



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 94/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 20/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Santo Antonio, 151 Disprobel - CEP: 85602-000 - Bairro: Cristo Rei, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.291.311/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, **AMARILDO BASEGGIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Santo Antonio, 151 APTO-301 - CEP: 85602-000 - Bairro: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 453.313.169-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 20/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.161,20 (doze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, frasco com 1000ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	RIOQUIMICA	UN	10,00	2,85	28,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1	TUPI	UN	20,00	5,20	104,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

		litro cada.					
LOTE: 001 - Lote 001	9	ALMOTOLIA ÂMBAR confeccionada em polietileno e graduado em alto relevo. Capacidade de volume 250ml. Bico Reto com tampa apropriada.	J. PROLAB	UN	10,00	1,95	19,50
LOTE: 001 - Lote 001	14	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE para adulto Com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço. O fecho deverá ser de velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionada em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante.	SOLIDOR	UN	2,00	64,00	128,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	FIO DE SUTURA DE NYLON, nº 4.0, uso odontológico, fio não absorvível e estéril. Conjunto de agulha de aço inoxidável de 20mm e fio de nylon 4.0, embalados em envelope cirúrgico. Caixa com 24 envelopes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 36 meses a partir da data de entrega.	PROCARE	CX	50,00	28,70	1.435,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	GORROS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS, com elástico sanfonado, fabricado em propileno hidrofílico, leve e resistente, que absorve a umidade. Tamanho único e cor branca. Embalagem de 100 unidades	FIN DESC	PCT	10,00	6,10	61,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	LUVA DE PROCEDIMENTO tamanho PP. Confeccionada em látex natural, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola, conforme NBR 13392/95. Deverão apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada,	EMBRAMAC	CX	300,00	16,90	5.070,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

		descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser Box com 100 unidades. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega					
LOTE: 001 - Lote 001	82	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas. Embalagens com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	RM DSEC	CX	20,00	4,56	91,20
LOTE: 001 - Lote 001	104	Sacos plásticos lixo, com capacidade de 30 litros, cor branco leitoso, aplicação hospitalar com indicação de lixo contaminado, de material polietileno alta densidade.	JULIX	UN	200,00	14,85	2.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	SERINGA 20ML com agulha 25x8, Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	PROCARE	UN	100,00	0,34	34,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco de 100 ml - Solução isotônica, estéril e apirrogênica; composição: Cloreto de Sódio 0,9 g veículo qsp-100 ml, embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa.	EQUIPLEX	UN	200,00	1,85	370,00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	4	AUTOCLAVE para esterilização a vapor, digital. Capacidade 12 litros. Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga. Ciclos controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount	STERMAX	UN	1,00	1.850,00	1.850,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

	Technology). Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio. Peso 24 kg. Câmara aço inox e bandejas de alumínio. Dimensões da câmara 21 X 34,6 cm. Dimensões da autoclave 30 X 35 x 55,5 cm. Potência 800 w. Pressão de trabalho 1 kgf/cm ² Temperatura padrão O.M.S até 121°C. Tensão/Corrente nominal 220V/5A					
TOTAL RS.....						3.705,00
TOTAL DOS LOTES RS.....						12.161,20

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1



(um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1950	11.001.10.301.0011.2036	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2016	2000	11.001.10.301.0011.2036	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

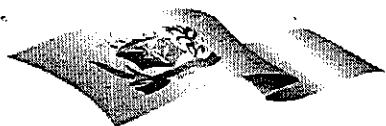
10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 18/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

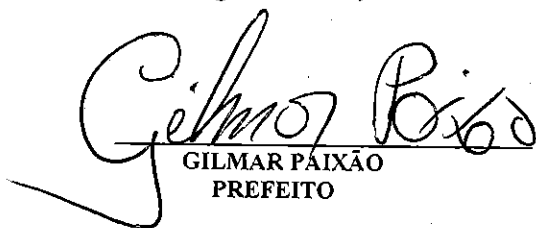
12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2016**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.

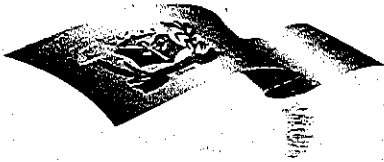

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL
AMARILDO BASEGGIO
CPF Nº. 453.313.169-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 94/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30/03/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1075

Página 116 / 11

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Tack Comunicação Visual Ltda-ME, CNPJ: 10.657.069/0001-46, Objeto: Aquisição de placas de sinalização viária, todas em chapa 18, recortada a laser com adesivos 3m refletivos nas respectivas cores, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 8.666,99 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 31 de março de 2016. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 19/2016.

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: 0.797.967/0001-95, Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preço, em atendimento a todas as Secretarias do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 31 de março de 2016. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 049/2016.

Contratante: Município de São João, Contratada: Pedreira Santiago Ltda, Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 220/2015, por mais 180 dias, de 02 de abril de 2016 até 02 de outubro de 2016.

*Extrato do Termo Aditivo nº 050/2016.

Contratante: Município de São João, Contratada: Elizeu Mioranza - ME, Objeto: Ficam aditados ao Contrato nº 196/2013 a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento dos gastos com pessoal e combustível, acréscimo de coleta de lixo no Bairro Recanto da Serra e a revisão contratual prevista nas Cláusulas Sétima e Décima. Valor global R\$ 424.457,76.

*Extrato do Termo Aditivo nº 051/2016.

Contratante: Município de São João, Contratada: K.G. Vaccarin Comércio de Dietas Enterais-ME, Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 085/2015, por mais 12 meses, de 16 de março de 2016 até 16 de março de 2017.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 020/2015.

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Renato Caranhato Canan, CPF: 275.434.129-34, Objeto: Contratação de pessoa física para atendimento ao Acordo de Cooperação que tem por objetivo a conjugação de esforços entre os participantes, Ministério - Município no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de São João/PR, pelo período de 09 (nove) meses. Valor Mensal: R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). Valor Total: R\$ 7.497,00 (sete mil novecentos e sete reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 01 de abril de 2016. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

Errata:

Na Publicação da Portaria nº 4.475, de 31-03-2016, nos itens 13 e 15 do art. 1º, referente ao servidor Ademir Dambrós, Item 13, onde se lê:

Data início	23/03/2016
Data fim	23/03/2016
Data início	29/03/2015
Data fim	29/03/2016

Leia-se:
Item 15, onde se lê:

Valor total do adiantamento	R\$ 26,00
-----------------------------	-----------

Leia-se:

Valor total do adiantamento	R\$ 29,50
-----------------------------	-----------

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

Lei nº 759/2016

Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Programa Terra Fértil (Municipal nº 679/2014) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão - Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os artigos 3º, 5º e 6º da Lei 679/2014, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º. O programa consiste em atender anualmente os produtores que se enquadram nos requisitos do programa com:

Até 06 (seis) horas/máquinas para utilização exclusiva de sua propriedade, total como referência as horas de Escavadeira hidráulica com potência mínima de 90cv e no mínimo de 14 toneladas com capacidade mínima de 0,9 m³; Trator de Este com potência mínima de 100cv e peso mínimo de 14 toneladas; Pá carregadeira com potência mínima de 100cv e 10 toneladas com concha de capacidade mínima de 1,4 ou com 06 (dois) horas/máquina de retroescavadeira com potência mínima de 75cv toneladas com concha dianteira com capacidade mínima de 1m³; até 06 (seis) horas caminhão caçamba, com capacidade mínima de 10m³ de transporte ou alça 06 (seis) horas de rolo compactador e motoniveladora, sendo estes dois últimos equipamentos compõem a frota municipal.

Art. 5º. O programa terá início até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Obras para o presente exercício e nos demais se consignados dotações próprias no orçamento de cada ano.

Parágrafo Primeiro: fica autorizado o executivo municipal a disponibilizar para consecução do referido programa o valor máximo mensal de R\$ 100.000,00 (cem reais), os quais serão utilizados na contratação de empresas terceirizadas para execução do objeto do presente programa, salvo se utilizar o rolo compactador e motoniveladora estando as despesas com esses equipamentos incluídos no teto máximo mencionado. Parágrafo Segundo: Para efeito de cálculo do valor da hora do rolo compactador e da motoniveladora será utilizado como parâmetro o valor pago referente a hora escavadeira hidráulica.

Art. 6º.

Parágrafo segundo: A partir do início do programa, a cada 60 (sessenta) dias, fica Poder Executivo obrigado, através da secretaria competente, a enviar à Câmara Municipal de Vereadores a relação dos produtores que solicitaram o serviço, devendo ainda, mesmo prazo, enviar relatório com os dados dos produtores beneficiados pelo programa e descrição dos serviços prestados de acordo com o artigo 3º.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação. Gilmar Paixão
Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	C ONTRATO Nº 91/2015-Preço Presencial N.º 29/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.390/0001-03
Contratada	SOEJA APARECIDA DAL PONTE SULZBACH-CNPJ Nº 14.398.376/0001-00
Objeto	C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E PETISCOS PARA COFFEE BREAK SEREM SERVIDOS EM CURSOS E REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 17.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/03/2016
Contrato	C ONTRATO Nº 92/2015-Preço Presencial N.º 33/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.390/0001-03
Contratada	SOUVAN RODRIGO PASSA-CNPJ Nº 11.788.366/0001-14
Objeto	C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/03/2016
Contrato	C ONTRATO Nº 93/2015-Preço Presencial N.º 20/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.390/0001-03
Contratada	ALVES E SARTOR LTDA-CNPJ Nº 07.724.533/0001-20
Objeto	C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UDDONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 10.178,45 (dez mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	C ONTRATO Nº 94/2015-Preço Presencial N.º 20/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.390/0001-03

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1075

Página 117/118

Contratada	AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPRCBL-CNPJ nº. 32.291.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 12.101,20 (doze mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.095.583/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-CNPJ nº. 10.833.441/0001-84
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.856,70 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 07/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ nº. 09.285.800/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 5.879,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LITORAL COM DE PROD MED EIRELI ME - CNPJ nº. 18.941.819/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 15.242,30 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 06/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº. 06.194.440/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 20.698,40 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ODONTOSUL LTDA-CNPJ nº. 04.071.211/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.209,30 (treze mil, duzentos e nove reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016-Pregão Presencial Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO E POSSATTO LTDA-ME-CNPJ nº. 72.160.550/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 13.513,80 (treze mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016-Pregão Presencial Nº. 30/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LAUES VIVIDENSE IND DE PRE MOLDADOS E COM DE MAT DE CBNST-CNPJ nº. 03.009.997/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016-Pregão Presencial Nº. 30/2016

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATAARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ nº. 01.873.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2016 - Processo dispensa Nº. 20/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM-CNPJ nº. 33.046.482/0001-9
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA NO LARGO DO IBAM Nº 1 BAIRRO HUMATA, RIO DE JANEIRO-RJ INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 08 Nº 33.046.482/0001-96 PAR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL, ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS.
Valor	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Até 31/03/2016, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei 8.000/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/03/2016.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 139/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMED DABROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº. 05.388.320/0001-05
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 17/03/2016 e findando em 17/04/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 17/03/2016.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOMOCLIN-TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA - CNPJ nº. 04.137.411/0001-84
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2016.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA EPP - CNPJ nº. 08.432.272/0001-72
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2016.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA EPP - CNPJ nº. 81.271.349/0001-15
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2016.
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2014, parte integrante do Pregão nº 111/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTIDORO BALAREZO MORALE CIA LTDA ME - CNPJ nº. 17.351.945/0001-60
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Vigência	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 31/03/2016 e findando em 30/06/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 31/03/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2013, parte integrante do Tomada de preços nº 01/20
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.888, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Do valor	Com aplicação do reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), índice acumulado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passará de R\$ 4.205,93 (quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos)/mês para R\$ 4.562,54 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: até 22/04/2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 31/03/2016.
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2016, parte integrante do(a) Pregão Presencial nº 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIEGA & SIEGA LTDA-ME - CNPJ nº. 05.085.577/0001-48
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 24/03/2016 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste(PR), 24/03/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDISGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº. 04.470.877/0001-05
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 17/03/2016 e findando em 31/05/2016.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 132/2016
SÚMULA: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2016, os Servidores Municipais abaixo especificados:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Fiscalização	30/04/2015	12
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

DECRETO Nº 133/2016
SÚMULA: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2016, os Servidores Municipais abaixo especificados:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Fiscalização	30/04/2015	12
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 038/2015

SÚMULA: - Revoga em seu inteiro teor a Portaria Nº 028/2015, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Portaria Nº 028/2015, de 12 de março de 2015, referente à designação para responder como Gerente da Agência do Trabalhador e JSM ao Servidor Municipal CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.263.730-3 SSP-PR e CPF nº 925.037.638-07, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Júnior, admitido em 11/05/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Fiscalização	30/04/2015	12
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11

Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2016, os Servidores Municipais abaixo especificados:

NOME	RG	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NÍVEL
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Fiscalização	30/04/2015	12
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11
Ismael de Souza	8.547.760-3 SSP-PR	Assessor Administrativo	30/04/2015	11

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 12º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 17º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 18º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 19º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 20º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 22º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 23º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 24º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 25º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 26º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 27º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 28º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 29º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 30º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 31º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 32º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 33º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 34º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 35º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 36º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 37º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 38º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 39º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 40º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 41º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 42º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 43º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 44º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 45º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 46º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 47º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 48º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 49º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Art. 50º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, de 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Cleide Barreiro Filho
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de abril de 2016, no 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de 1.300 (mil e trezentas) cestas básicas, para manutenção do Programa Municipal Solidário.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município.
Recolhimento das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 04 de abril de 2016. Abertura das propostas: a partir das 09:31 horas do dia 15 de abril de 2016. Recolhimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2016.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Ilójeles, ou através do site www.bidcompra.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

NADIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2016, no 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço global por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento sanitário com CBQJ em diversas vias do município. Fornecedor: eventual/parcelado.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 13 de abril de 2016, às 09:00 horas.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Cleide Barreiro Filho
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2016/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE E C 2900 - ATENÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, mediante Chamamento Público de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.616.210.000-16, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016, a e até a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de medicina generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família Jardim Seminário, Conjunto Esperança e Padre Uliato, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou no website: www.franciscobeltrao.pr.gov.br
Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1ª TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ENCONTRAM-SE NESTE TABELAÇÃO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

1. JOÃO FRANCISCO RIBEIRO BUENO CPF 723.218.229-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.571, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

2. NEUSA ANTUNES DA SILVA CPF 019.282.149-84, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.574, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

3. CLEIR TEREZINHA BARBOSA CPF 782.029.559-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.577, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

4. VALDIVIA ALVES DOS SANTOS CPF 003.575.229-28, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.581, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

5. INDÚSTRIA DE MOVEIS FAZDO LTDA CNPJ 17.020.356/0001-69, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.504, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

6. ESTEBEL ESTOPADOS LTDA CNPJ 02.822.768/0001-76, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.518, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

7. ESTEBEL ESTOPADOS LTDA CNPJ 02.822.768/0001-76, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.519, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

8. EVANDRO PORTELA MALFESSONI CNPJ 18.999.400/0001-18, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.528, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

9. POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 04/04/2016 DAS 8:00 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 05/04/2016.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 01 DE ABRIL DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELAÇÃO

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2016.